

**Delega competência ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO – para regulamentar benefícios assistenciais previstos no Decreto nº 30.543, de 18 de março de 2009, que regulamenta as atividades assistenciais do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 01/953.152/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos benefícios assistenciais à Lei Orçamentária em vigor no Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica delegada competência ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO – para regulamentar os benefícios assistenciais previstos no art. 5, incisos I a V, VII, IX e X, do Decreto nº 30.543, de 18 de março de 2009, que regulamenta as atividades assistenciais do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação da presente delegação.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 27.613, de 27 de fevereiro de 2007; nº 30.543, de 18 de março de 2009; nº 34.054, de 30 de junho de 2011; nº 34.055, de 30 de junho de 2011; nº 34.056, de 30 de junho de 2011; e nº 35.278, de 23 de março de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2018 - 453º da Fundação da Cidade.



*MARCELO CRIVELLA*

D. O RIO 11.01.2018